## **EMENDA A LOM Nº 006/2011**

(Numeração retificada pelo Decreto 003/2012, de13 de dezembro de 2012)

"Acrescenta o Art.102-A à Lei Orgânica Municipal."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG aprovou o Projeto de Emenda à Lei Orgânica 001/2011 de Iniciativa do Prefeito Municipal, e eu, Maycon Silva de Lima, promulgo a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art.1º - A Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Pará é acrescida do Art.102-A, com a seguinte redação:

Art.102-A – O provimento dos cargos em comissão da estrutura administrativa do Município é restrito a 50% (cinquenta por cento) de servidores de carreira do Município. Os 50% (cinquenta por cento) restantes são de livre e irrestrita nomeação.

Art.2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de 1° de janeiro de 2012.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2011.

MAYCON SILVA DE LIMA PRESIDENTE

VALDECI XAVIER RIBEIRO VICE-PRESIDENTE

WALDECH JOSÉ DE MELO 1º SECRETÁRIO

LUZIÁRIO BATISTA DA SILVA 2º SECRETÁRIO